



Dom Pedro Carlos Cipollini

Bispo Diocesano de Santo André - SP

Em nome de Jesus

Prot. 3063/35

DECRETO DE ELEVÇÃO A SANTUÁRIO

Aos que esta provisão virem, saudação, paz e bênção no Senhor!

Fazemos saber que, para maior glória de Deus e a salvação das almas, após um tempo de oração e reflexão, tendo ouvido os membros do nosso Conselho de Presbíteros e, em conformidade com os Cânones 1230-1234, do Código de Direito Canônico, por nossa autoridade episcopal como sucessor dos apóstolos (cf. LG 24; CD 2), pelo presente DECRETO, elevamos a igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no município de Mauá-SP, erigindo-a canonicamente como **“SANTUÁRIO DIOCESANO DE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO”** – Diocese de Santo André-SP, no mesmo dia em que é solenemente dedicada. Torna-se assim, a mesma, meio de oferecer aos fiéis novos caminhos de espiritualidade para a vivência da fé, sob a proteção da Santíssima Virgem Maria.

Por este mesmo DECRETO, nomeamos o Revmo. Sr. **Pe. Claudio Tafarelo**, primeiro Reitor deste Santuário, enquanto não ordenarmos o contrário conforme o Direito, com as devidas obrigações inerentes ao cargo (cf. cân 562). Dispomos ainda que o ofício de Reitor esteja sempre unido ao de Pároco neste Santuário ora erigido.

De acordo com o que estabelecem o Direito Eclesial (cf. cân. 1233), requer-se que este Santuário honrosamente erigido, seja um privilegiado lugar de piedade, devoção e peregrinação, onde seja vivamente anunciada a Palavra de Deus, incentivada adequadamente a vida litúrgica, principalmente por meio da Celebração Diária da Sagrada Eucaristia e a constante presença de sacerdotes, devidamente ordenados e provisionados, para ministrar o Sacramento da Confissão aos fiéis penitentes que acorrerem a este Santuário.

Que toda a vida deste SANTUÁRIO favoreça, do melhor modo possível, a prece pessoal e comunitária, a alegria e o recolhimento, a escuta e a meditação da Palavra de Deus, a celebração verdadeiramente digna da Eucaristia e a recepção do Sacramento da Reconciliação e demais sacramentos. Seja ele local de se pedir a intercessão da Bem-aventurada Virgem Maria, Mãe de Deus, celebrando os louvores do Altíssimo por tê-la preservado do pecado por antecipação, em vista dos méritos de Jesus Cristo e em função da missão a ela confiada de ser a Mãe do Redentor, conforme o Dogma da Imaculada Conceição declarado solenemente pelo Papa Pio IX, em 1954.

Fica também concedida ao referido Santuário de Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Mauá-SP, a faculdade de ser dispensador das Indulgências Parciais e Plenárias aos fiéis na Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, no dia 08 de dezembro de cada ano, e também no dia 08 de setembro festa da Natividade de Nossa Senhora, desde que cumpram todas as condições estabelecidas pelos Cânones 992 a 997 do Código de Direito Canônico, bem como, das demais orientações emanadas do Magistério Oficial da Igreja.

Sendo o Santuário a igreja Matriz da Paróquia da Imaculada Conceição, em Mauá, o Reitor do Santuário, conforme já consta neste DECRETO, seja também sempre o seu zeloso Pároco que, coadjuvado por outros sacerdotes, primem pelo acolhimento dos fiéis que a este Santuário acorrerem em busca de atendimento pastoral, espiritual, sacramental e, também assistencial, sobretudo aos desvalidos e empobrecidos desta cidade e região.



Dom Pedro Carlos Cipollini

Bispo Diocesano de Santo André - SP

Em nome de Jesus

Exortamos, a todos os fiéis que acabam de receber esta grande mercê, a ajudarem o respectivo Reitor em tudo o que for necessário para incentivar, ainda mais, a respeitosa veneração à Santíssima Virgem Maria, sob o título de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, nossa intercessora e discípula fiel de Cristo. Para isso, edite-se um estatuto deste Santuário conforme determina o Direito (cf. cân.1232).

O presente DECRETO deverá ser lido publicamente aos fiéis na celebração Eucarística de elevação a Santuário Diocesano da dita Paróquia, e depois transcrito no livro Tombo da mesma “*ad perpetuam rei memoriam*”.

Cúria Diocesana de Santo André, 08 de dezembro de 2022, Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora.



Dom Pedro Carlos Cipollini
Bispo de Santo André

Pe. Camilo Gonçalves de Lima
Chanceler do Bispado

